



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data:

PROJETO DE LEI N° 8035/2010, relatório substitutivo.

Autor
Artur Bruno

Emenda Modificativa

Página	Artigo: Meta 04 Estratégia 4.4.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------------------------------------	-----------	--------	--------

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à estratégia 4.4. a seguinte redação:

Garantir a oferta do atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, até o final da vigência deste PNE, a fim de promover o atendimento às necessidades educacionais específicas dos educandos;

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento educacional especializado deve ser ofertado, não só aos estudantes com deficiência, como também, àqueles com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme estabelece o Decreto nº 7611/2011.

As necessidades educacionais específicas dos estudantes público alvo da educação especial, são identificadas pela escola, em articulação com a família, em interface com os serviços de saúde, assistência social, dentre outros, quando necessário.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2011.

ARTUR BRUNO
Deputado Federal PT/CE